

O COMBATE Nº 60 de 8 de março de 1953

Lei N. 208

de 5 de março de 1953

Dispõe sobre expropriação para
prolongamento da rua Lamartine

Delamare

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º— Ficam declarados de utilidade pública, para serem expropriados, por via amigável ou judicial, os seguintes prédios urbanos da sede do Município, com testada à rua Castro Santos, dando fundos para a Estrada de Ferro Central do Brasil:

a) prédios de números 229 e 235, de propriedade de José Carlos da Silva, com a área total de 335 metros quadrados, sendo 125,30 metros quadrados de construção antiga, dividindo de um lado com Benedito Fagundes Filho e do outro com o prédio do item seguinte;

b) prédio n.º 237, de propriedade de José Aguiar Marins, com a área total de 256 metros quadrados, sendo 83,80 metros quadrados de construção, dividindo de um lado com a propriedade mencionada no item a e do outro, com a referida no item seguinte;

c) um terreno triangular de vinte metros quadrados a ser desmembrado do quintal da casa n. 241, de propriedade de Eduardo Guimarães, adjacente ao terreno descrito no item b deste artigo.

Art. 2.º— Das áreas que forem expropriadas, de acordo com o artigo anterior, fica declarada de uso comum, do domínio público do Município, a que bastar para o prolongamento da rua Lamartine Delamare à rua Castro Santos, segundo o traçado na planta, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§. Único— As pequenas áreas que sobrarem do alinhamento da rua Lamartine Delamare poderá ser dado destino conveniente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 108, da lei estadual n. 1, de 18 de setembro de 1947.

Art. 3.º— As desapropriações ora autorizadas são declaradas de urgência para fins de direito.

Art. 4.º— Para a efetividade da despesa resultante da execução desta lei, será aberto o bastante crédito orçamentário, logo que fixado o quantum observado o disposto na legislação.

Art. 5.º— Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 5 de março de 1953

Antonio Augusto de Carvalho Neto

Prefeito

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Rec 51-F